



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº PGM/011/2019

Assunto: Encaminha Leis Sancionadas

Serviço: Procuradoria Geral do Município

Entre Rios de Minas, 13 de fevereiro de 2019.

Sr. Presidente,

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para os fins de direito 01 (uma) via das Leis Municipais nºs 1.799 e 1.800, sancionadas em 11 de fevereiro de 2019..

Por oportuno, valho-me do ensejo para reiterar ao Sr. Presidente e seus nobres pares, nossa expressão de respeito e consideração.

Atenciosamente,

**Marcos de Oliveira Vasconcelos**  
**Procurador Geral do Município**

Ao Exmo. Sr.

**Ronivon Alves de Souza**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Nesta



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI N° 1.799, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no exercício, de 2019 no valor de R\$ 39.614,40 (trinta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos) para criação de dotações para atender as despesas com rateio administrativo do CASIP – Consórcio de Administração do Serviço de Iluminação Pública, conforme detalhamento a seguir:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.008. – Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura  
02.008.001. Departamento de Gestão Urbana

## Função: 04 – Administração

Sub Função:122 – Administração Geral

Programa - 0003 – Apoio Administrativo

Transferência ao CASIP – Consórcio de Administração do Serviço de Iluminação Pública

3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consorcio PÚBLICO . . . . . R\$ 27.730,08

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consorcio Público . . . . . R\$ 9.903,60

44.71.70.00 – Rateio pela participação em Consorcio Público . . . . . R\$ 1.980,72

Total. .... R\$ 39.614,40

Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 –

Art. 2º Servir de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação de parte do saldo da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente no presente exercício conforme detalhamento a seguir:

Orgão – 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade – 02-008 - Secretaria Mu-

Unidade - 02.008. – Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura  
22-222-224. Documento emitido em 09/05/2014

02.008.001. Departamento de Gestão Urbana

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função:452 – Serviços Urbanos

Programa - 0015 – Edificações, Obras e Serviços Públicos

## 1.130 – Identificação Lograd Publicos Sinal Transito

44.90.51.00 – Obras e Instalações. . . . . R\$ 39.614,40

Total. . . . . R\$ 39.614,40

Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente

## Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Próprios

*JW*  
José Walter Resende Agl  
PREFEITO MUNICIPAL  
Entre Rios de Minas-MG

  
Marcos de Oliveira Vasconcelos  
Procurador Geral do Município  
OAB MG 62771  
Entre Rios de Minas-MG



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e na Lei que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 11 de fevereiro de 2019.

*Jose Walter Resende Aguiar*  
José Walter Resende Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL  
Entre Rios de Minas-MG  
**Jose Walter Resende Aguiar**  
Prefeito Municipal

*Marcos de Oliveira Vasconcelos*  
Marcos de Oliveira Vasconcelos  
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG  
Publicado no  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 12/02/2019  
EDIÇÃO Nº 024